



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0015147/2025-82

EDITAL Nº 12/2025

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA MATURIDADE - UNABEM

RETIFICAÇÃO Nº 1

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG torna público o presente Edital para seleção de estudantes de extensão que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2025, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Resolução CONUN/UEMG Nº 676, de 13 de setembro de 2025, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 25.124/24, de 30 de dezembro de 2024.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx /UEMG é destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação.

2. OBJETIVOS

- 2.1** Selecionar 30 (trinta) estudantes para atuar na execução de atividades inerentes ao Programa de Extensão Universidade Aberta da Maturidade - UNABEM, das Unidades acadêmicas de Passos e de Poços de Caldas.
- 2.2** Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- 2.3** Propiciar aos estudantes de graduação da UEMG oportunidades de praticar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.4** Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.5** Propiciar ao professor e ao estudante a oportunidade de vivenciar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.6** Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.7** Auxiliar na consecução da Resolução COEPE nº 287, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão se candidatar ao presente edital estudantes das Unidades Acadêmicas de Passos e de Poços de Caldas, sendo necessário:

- 3.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação das Unidades Acadêmicas de Passos ou de Poços de Caldas;
- 3.2** Não ter concluído os créditos disciplinares do curso;
- 3.3** Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 3.4** Não estar cursando o último período do curso de graduação;
- 3.5** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 3.6** Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão dentro da Universidade;

3.6.1 É considerado acúmulo de bolsa o estudante que receber, simultaneamente, bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;

3.6.2 Será permitida, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG e das bolsas ofertadas pelo Programa INCLUA, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 671/2025.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Da Coordenação da UNABEM

4.1.1 Elaborar planos de trabalhos para as atividades dos bolsistas;

4.1.2 Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;

4.1.3 Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;

4.1.4 Estimular a participação do estudante em seminários e eventos acadêmicos;

4.1.5 Responsabilizar-se pelo cadastro do Programa no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> programa -> incluir), consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no [link : https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-aco-es-de-extensao-no-sigadocentes.pdf](https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-aco-es-de-extensao-no-sigadocentes.pdf).

4.1.5.1 A bolsa somente será concedida após o registro do Programa no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;

4.1.5.2 Ao cadastrar o Programa no SIGA, o coordenador deverá marcar a opção de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – Programa;**

4.1.6 Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e- mail editais.proex@uemg.br;

4.1.6.1 O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>;

4.2 Do estudante bolsista

4.2.1 Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;

4.2.2 Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho elaborado junto com a coordenadora;

4.2.3 Participar do Grupo de Estudos com as coordenadoras da Universidade Aberta da Maturidade das Unidades Acadêmicas de Passos e Poços de Caldas.

4.2.4 Ministras aulas para as turmas da UNABEM e nas demais instituições de atuação que o programa atende de acordo com o plano de trabalho, como os Centros Dia, Instituições de Longa Permanência (ILPI's), Programa de Integração Social (PSF), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREA) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por exemplo.

4.3 Do coordenador de extensão

4.3.1 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a declaração de frequência dos estudantes bolsistas, conforme cronograma;

4.3.1.1 As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos coordenadores de extensão, oportunamente;

4.3.2 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comunicados de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso;

4.3.3 Validar, no SIGA Extensão, os cadastros dos Programas conforme o Cronograma deste Edital;

5. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Inscrições

5.1.1 O período de inscrições será de **23/10/2025 a 10/11/2025**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;

5.2 Para a vaga da Unidade de Passos:

5.2.1 A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário *Microsoft Forms*, através do link: <https://forms.office.com/r/bWG58vF7wc>;

5.2.1.1 Para acesso ao formulário, é necessário estar logado no e-mail institucional;

5.2.2 Os documentos abaixo deverão ser anexados no próprio formulário de inscrição **em formato pdf**:

- a) Histórico escolar atualizado (Lyceum) constando o coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, no último semestre concluído;
- b) Apresentação do candidato, em formato de texto escrito, expondo os motivos pelos quais deseja participar do Programa e a experiência com o público idoso.
- c) Comprovantes de experiência com o público idoso.

5.2.2.1 Não haverá pontuação **na alínea b** do subitem 5.2.2.

5.3 Para a vaga da Unidade de Poços de Caldas:

5.3.1 A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário do *Microsoft Forms*, através do link:

<https://forms.office.com/r/DFc3xftHXT>

5.3.1.1 Para acesso ao formulário, é necessário estar logado no e-mail institucional;

5.3.2 Os documentos abaixo deverão ser anexados no próprio formulário de inscrição **em formato pdf**:

- a) Histórico escolar atualizado (Lyceum) constando o coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, no último semestre concluído;
- b) Apresentação do candidato, em formato de texto escrito, expondo os motivos pelos quais deseja participar do Programa e a experiência com o público idoso;
- c) Comprovantes de experiência com o público idoso.

5.3.2.1 Haverá pontuação **na alínea b** do subitem 5.3.2

5.3.3 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;

5.3.4 A PROEX não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;

5.3.4.1 Caso seja observada mais de uma inscrição, será considerada a última submissão;

5.3.5 Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;

5.4 Entrega de documentação

5.2.1 O coordenador da UNABEM deverá realizar um cadastro do Programa no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.5 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser enviados para o e-mail editais.proex@uemg.br, conforme Cronograma deste edital:

a) Declaração de Compromisso do Estudante (disponível no site da UEMG

<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3728-manuais-e-formularios>);

b) Cópia, legível, do CPF do estudante;

c) Dados bancários do **estudante** (preferencialmente pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento, em que conste o nome do titular e o número da agência e conta com clareza e nitidez);

5.2.2 O pagamento da bolsa será feito por meio de crédito em conta corrente;

5.2.2.1 Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;

5.2.2.2 Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das Bolsas

6.1.1 A quantidade de bolsas para estudantes está distribuída conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 - Distribuição de bolsas para estudante

Unidades da UEMG	Quantidade de Bolsas para Estudante	Curso desejado
Passos	15	Qualquer curso de graduação
Poços de Caldas	15	Qualquer curso de graduação

Total de bolsas	30
------------------------	-----------

6.2 Duração e valor da bolsa:

6.2.1 Os valores serão pagos em **11 parcelas mensais de R\$ 850,00;**

6.2.1.1 A primeira e a segunda parcela da bolsa serão pagas simultaneamente conforme o item 12 - cronograma;

6.2.2. O período de duração da bolsa será de **fevereiro de 2026 a dezembro de 2026;**

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para as vagas da Unidade de Passos

7.1.1 A seleção do bolsista será feita por uma Comissão de Avaliadores, composta pelo Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica de Passos, pela Coordenadora da UNABEM da Unidade de Passos e por outros membros indicados pela coordenação de extensão da Unidade de Passos;

7.1.2 O processo de avaliação consistirá de:

a) Análise do Histórico Escolar com conferência do coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, no último semestre concluído;

b) Análise do texto exigido no item 5.2.2, letra b;

c) Entrevista presencial, de acordo com o cronograma vigente;

7.1.3 A Entrevista acontecerá no bloco 5 (CIRE) da Unidade Acadêmica de Passos e a data de realização e horário serão agendados somente via e-mail institucional, conforme cronograma;

7.1.3.1 A entrevista será gravada em áudio ou áudio e vídeo;

7.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

7.2.1 A seleção do bolsista será feita por uma Comissão de Avaliadoras, composta pela Coordenadora de Extensão da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas e pela Coordenadora da UNABEM;

7.2.2 O processo de avaliação consistirá de:

a) Análise do Histórico Escolar do último semestre cursado;

b) Análise do texto exigido no item 5.3.2, letra b;

7.3 A PROEX não se responsabiliza pela análise de documentos que não sejam os exigidos neste Edital ou que não estejam legíveis;

7.4 A tabela abaixo mostra os itens que serão avaliados e os valores atribuídos.

7.4.1 Para as vagas da Unidade de Passos:

Tabela 2 – Etapas do processo seletivo – Unidade de Passos

Etapas do processo	Pontuação máxima
a) Análise do histórico escolar (Lyceum)	100 pontos
b) Entrevista	100 pontos
Total	200 pontos

Tabela 3 – Critério de julgamento do histórico escolar – Unidade de Passos

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Média de pontuação em Histórico Escolar, considerando o coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, no último semestre concluído	100 pontos
Total	100 pontos

Tabela 4 – Critérios da entrevista – Unidade de Passos

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
a) Experiência, comprovada, com o público 60+	40 pontos (4 pontos por mês comprovado)
b) Capacidade de organizar ideias e de expressá-las com clareza	60 pontos
Total	100 pontos

7.4.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas**Tabela 5 – Etapas do processo seletivo – Unidade de Poços de Caldas**

Etapas do processo	Pontuação máxima
a) Análise do histórico escolar (Lyceum)	100 pontos
b) Análise do texto escrito	100 pontos
Total	200 pontos

Tabela 6 – Critério de julgamento do histórico escolar – Unidade de Poços de Caldas

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
Média de pontuação em Histórico Escolar, considerando o coeficiente de rendimento acadêmico - CRA, no último semestre concluído	100 pontos
Total	100 pontos

Tabela 7 – Critério de julgamento do texto escrito – Unidade de Poços de Caldas

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
a) Experiência comprovada com o público 60+ (máximo 10 meses)	40 pontos (4 pontos por mês comprovado)
b) Capacidade de organizar ideias e de expressá-las com clareza sobre os motivos de escolha do programa em um texto escrito.	60 pontos
Total	100 pontos

7.5 Nota de corte**7.5.1 Para a Unidade Acadêmica de Passos**

7.5.1.1 A nota de corte para classificação é de 80 pontos, equivalente a 40% do total da pontuação;

7.5.2 Para a Unidade Acadêmica de Poços de Caldas

7.5.2.1 A nota de corte para classificação é de 80 pontos, equivalente a 40% do total da pontuação;

7.5.3 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.5.3.1 Para as vagas da Unidade de Passos

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) O candidato melhor classificado na entrevista;
- c) O candidato com maior nota no histórico escolar,
- d) O candidato em período mais próximo do término do curso;
- e) O candidato com maior idade.

7.5.3.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato com maior nota no histórico escolar;
- c) O candidato com maior nota no texto escrito;
- d) O candidato em período mais próximo do término do curso;
- e) O candidato com maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação e a homologação das inscrições serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG conforme Cronograma deste Edital;

8.2.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9;

8.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX, conforme Cronograma deste Edital;

9. RECURSOS

9.1 Para as vagas da Unidade de Passos

9.1.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **divulgação das inscrições**, pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM da Unidade de Passos debora.souza@uemg.br;

9.1.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **publicação do resultado preliminar**, pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM: debora.souza@uemg.br;

9.1.3 Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Avaliadores;

9.1.4 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no formulário próprio para interposição de recurso;

I - Argumentação lógica e consistente;

II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;

III - Limite de 1.500 caracteres e nenhum documento.

b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

c) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

d) Apresentarem argumentação contra terceiros;

e) Desrespeitarem, em seu teor, a banca examinadora;

9.1.5 Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação;

9.1.6 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso;

9.1.7 As fichas de avaliação serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, para permitir a apresentação de recursos;

9.1.7.1 As fichas de avaliação poderão ser requeridas pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM: debora.souza@uemg.br;

9.2 Para as vagas da Unidade de Poços de Caldas

9.2.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após **a divulgação das inscrições**, pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM da Unidade de Poços de Caldas adriana.bastos@uemg.br;

9.2.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após **a divulgação do resultado preliminar**, pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM da Unidade de Poços de Caldas adriana.bastos@uemg.br;

9.2.3 Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Avaliadores;

9.2.4 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas no formulário próprio para interposição de recurso;

I - Argumentação lógica e consistente;

II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;

III - Limite de 1.500 caracteres e nenhum documento.

b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

c) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

d) Apresentarem argumentação contra terceiros;

e) Desrespeitarem, em seu teor, a banca examinadora;

9.2.5 Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação;

9.2.6 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso;

9.2.7 As fichas de avaliação serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, para permitir a apresentação de recursos;

9.2.7.1 As fichas de avaliação poderão ser requeridas pelo e-mail institucional da coordenadora da UNABEM da Unidade de Poços de Caldas adriana.bastos@uemg.br;

9.2.8 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não os descritos acima;

9.2.9 Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser solicitado pelo Coordenador de Extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3728-manuais-e-formularios>;

10.1.1.1 As solicitações de cancelamento deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.1.2 A coordenadora da UNABEM deverá solicitar o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir o plano de trabalho;

10.1.3 A PROEX poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

10.2 Substituição de bolsistas

10.2.1 A coordenadora da UNABEM, poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do estudante, solicitar, mediante

justificativa, a substituição do bolsista, **caso haja candidatos classificados como excedentes** disponíveis para assumir as atividades do Programa;

10.2.1.1 Nos casos em que não houver candidatos excedentes, a bolsa deverá ser cancelada;

10.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita, pela Coordenação de Extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da extensão <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3728-manuais-e-formularios>;

10.2.2.1 As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados dos programas apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

11.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

11.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG.

11.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

11.6 Quaisquer alterações deste Edital, inclusive do cronograma, serão divulgadas na página da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/3683-paex-2025>.

12. CRONOGRAMA

Data	Evento
21/10/2025	Publicação do Edital
23/10/2025 a 10/11/2025	Período de inscrição
13/11/2025	Divulgação da relação de candidatos inscritos
14/11/2025 e 17/11/2025	Período para recebimento de recursos à divulgação da relação de candidatos inscritos
18/11/2025	Período para análise de recursos à divulgação das inscrições
19/11/2025	Homologação das inscrições
20/11/2025 a 25/11/2025	Envio de e-mail no endereço institucional do candidato para agendamento da entrevista (somente para a vaga da Unidade de Passos)
26/11/2025 a 05/12/2025	Período de seleção dos candidatos
09/12/2025	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG
10/12/2025 e 11/12/2025	Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar
12/12/2025	Período para análise de recursos ao resultado preliminar
15/12/2025	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG

12.1 FASES DE EXECUÇÃO

Data	Evento
02/02/2026	Início das atividades
09/02/2026	Limite para cadastro do Programa no SIGA Extensão e envio da documentação dos bolsistas para o e-mail editais.proex@uemg.br
Dia 20 de cada mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
Até o dia 15 de cada mês	Data provável para pagamento das bolsas
Março de 2026	Pagamento das duas primeiras parcelas
31/12/2026	Término das atividades
15/02/2027	Data limite para envio do relatório final para o e-mail editais.proex@uemg.br

13. INFORMAÇÕES

UNABEM Passos – debora.souza@uemg.br

Bloco 5 (CIRE). Rua Colorado, 700. Eldorado, Passos/MG.

UNABEM Poços de Caldas – adriana.bastos@uemg.br

Avenida Padre Cletus Cox, 300. Country Club, Poços de Caldas/MG.

Coordenadoria de Programas e Projetos – editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

Moacyr Laterza Filho
Pró-reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 13/11/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127325755** e o código CRC **55527AFD**.